

## ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### TÉCNICO ESPECIALIZADO

### ANIMADOR SOCIAL / MEDIADOR SOCIAL

1. **Horário n.º 2 - Técnico Especializado em Animação/Mediação Social:** Concurso para preenchimento de horário de Técnico Especializado em Animação/Mediação Social.
2. **Modalidade de contrato de trabalho:** contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
3. **N.º de horas:** 35 horas semanais.
4. **Duração do contrato:** anual.
5. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Grândola.
6. **Caraterização das funções:** Funções no âmbito do desempenho de funções de técnico especializado na seguinte área – Animação/Mediação Social - no âmbito dos Planos de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário.
7. **Crítérios de admissão a concurso:** só são admitidos a concurso técnicos com habilitação superior em Animação/Mediação Social ou área afim.
8. **Processo de seleção dos candidatos:** Nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, são critérios objetivos de seleção os seguintes:
  - **Avaliação do portefólio** (ponderação de 30%).
  - **Entrevista de avaliação de competências** (ponderação de 35%).
  - **Número de anos de experiência profissional** (ponderação de 35%).
9. **Subcritérios e respetiva ponderação**
  - A. **Avaliação do portefólio (30%)**
    - **Habilitação académica/qualificação adequada às funções a desempenhar (15%).**
    - **Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, no domínio da intervenção educativa ou de apoio à criação de condições pessoais e sociais promotoras do sucesso educativo (15%).**

**NOTA IMPORTANTE:** O portefólio **não deve exceder 4 páginas** e conter apenas os elementos relevantes para a função a desempenhar.
  - B. **Entrevista de avaliação de competências (35%)**
    - **Comunicação (10%)**
    - **Motivação para as funções a desempenhar (15%)**
    - **Relacionamento interpessoal e capacidade de trabalhar em equipa (10%)**

### **C. Número de anos de experiência profissional (35%)**

- Mais de 5 anos – **35%**
- De 1 a 5 anos – **25%**
- Até 1 ano – **10%**
- Sem experiência – **0%**

**10. Ordenação dos candidatos:** A ordenação dos candidatos faz-se, dentro dos critérios definidos no ponto anterior, por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade na graduação constitui-se como critério de desempate a classificação obtida na entrevista de avaliação de competências.

### **11. Candidatura**

- i. O processo de candidatura é feito unicamente através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/>);
- ii. O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE;
- iii. Os critérios gerais de seleção encontram-se na página da DGAE no horário a concurso;
- iv. O portefólio/currículo deve ser entregue em suporte digital, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: **contratacao@ae-grandola.pt**, devendo indicar o nº do horário a que concorre no campo «Assunto»;
- v. Do portefólio/currículo deve constar: nome, n.º do cartão de cidadão, n.º de contribuinte, data de nascimento, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, bem como todas as informações necessárias tendo como base na sua elaboração os critérios e subcritérios anteriormente definidos;
- vi. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por e-mail e a publicar na página de internet da escola ([www.ae-grandola.pt](http://www.ae-grandola.pt)), ou através de contacto telefónico, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

### **12. Motivos de exclusão**

Constituem motivos de exclusão do concurso:

- . O preenchimento dos dados pelo candidato de forma incompleta e incorreta;
- . A não apresentação do portefólio/currículo dentro do prazo previsto e nos termos definidos;
- . A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- . A não comprovação/detenção das habilitações requeridas;
- . A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas.

*Grândola, 16 de setembro de 2020*

*Maria Ângela Filipe, presidente da CAP*